

Deliberação DEX 001/2024

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

A Diretoria Executiva da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 54 e 60 do Estatuto Social, e considerando:

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo [Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009](#), com *status* de emenda constitucional;
- [Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- [Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#) - Lei de Acessibilidade e seus regulamentos;
- [Lei estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017](#) - Consolida a legislação estadual que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- Norma Técnica ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Código de Conduta e Integridade da Epagri.

**DELIBERA:**

Art. 1º: Aprovar a Política Interna de Inclusão de Pessoas com Deficiência - PcDs;

Art. 2º: Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dirceu Leite

Fabrícia Hoffmann Maria

**Presidente**  
(Assinatura Digital)

**Diretor Administrativo Financeiro**  
(Assinatura Digital)

Reney Dorow

Gustavo Gimi Santos Claudino

**Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
(Assinatura Digital)

**Diretor de Extensão Rural e Pesquisa**  
(Assinatura Digital)

Célio Haverroth

**Diretor de Desenvolvimento Institucional**  
(Assinatura Digital)

## POLÍTICA DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDS

### 1. OBJETIVO

A Política de Inclusão de Pessoas com Deficiência (PcDs) tem por objetivo criar as condições para a adequação da Epagri aos requisitos de acessibilidade exigidos pela legislação em vigor, bem como assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência na empresa, visando à sua inclusão social e cidadania.

### 2. LEGISLAÇÃO

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo [Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009](#), com *status* de emenda constitucional;
- [Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- [Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#) - Lei de Acessibilidade e seus regulamentos;
- [Lei estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017](#) - Consolida a legislação estadual que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- Norma Técnica ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Código de Conduta e Integridade da Epagri.

### 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Todos os empregados da Epagri e demais colaboradores com algum tipo de vínculo com a empresa (administradores, conselheiros fiscais, estagiários, bolsistas, aprendizes, servidores/empregados à disposição da empresa, terceirizados, prestadores de serviço voluntário) e público externo.

### 4. CONCEITOS

**Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) **barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) **barreiras arquitetônicas:** as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) **barreiras nos transportes:** as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) **barreiras nas comunicações e na informação:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

- e) **barreiras atitudinais:** atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) **barreiras tecnológicas:** as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

**Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

## 5. DIRETRIZES

- a) dotar a Epagri de programa de capacitação e sensibilização direcionado a empregados públicos e demais colaboradores das diferentes unidades que atenderão aos públicos interno e externo com deficiência;
- b) elaborar e aprovar planejamento para a implementação de ações de promoção de acessibilidade;
- c) orientar a inclusão, nas compras e nas contratações da Epagri, de critérios de acessibilidade;
- d) atender às cotas de PcDs e de beneficiários reabilitados estabelecidas em lei para contratações, concursos públicos ou processos seletivos;
- e) divulgar por meio de página na *internet* (Portal da Transparência), informações atualizadas sobre o total de postos de trabalho ocupados na Epagri, separando-os por tipo de emprego público, bem como o percentual, em cada tipo e globalmente – este para fins de atendimento ao art. 93, do inciso IV, da Lei nº

8.213, de 1991, ou norma superveniente –, que se encontra ocupado por PcDs, habilitadas, ou beneficiários reabilitados da Previdência Social.

## **6. INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE INCLUSÃO DE PCDS**

- a) Comissão Permanente de Inclusão de PcDs** - composta por representantes das seguintes áreas: I - Serviço Social, Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e da Divisão de Qualidade, Planejamento e Desenvolvimento do Departamento Estadual de Gestão de Pessoas (DEGP); II - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPAA); III - Departamento Estadual de Gestão Operacional (DEGOP); IV - Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI); e V - empregados públicos com deficiência, todos designados por portaria da Presidência Executiva da Epagri;
- b) Cadastro de PcDs atualizado** - manutenção e monitoramento periódico de cadastro atualizado com a identificação e lotação das PcDs, para cumprimento do percentual mínimo de contratação de empregados com deficiência, incluindo o detalhamento sobre os tipos de deficiência e os suportes e recursos de adaptação necessários de forma individualizada;
- c) Plano Anual de Inclusão de PcDs** - elaboração e execução de um plano anual de inclusão de PcDs com definição das atividades, metas, indicadores, prazos e recursos necessários para a realização de adaptações estruturais, capacitações, ações educativas, identidade visual de acessibilidade, com a devida identificação das responsabilidades. O planejamento das ações deverá ocorrer com a participação de todas as unidades envolvidas em sua execução;
- d) Cartilha de Inclusão de PcDs** - manutenção de uma cartilha atualizada que oriente as unidades sobre medidas de inclusão das pessoas com deficiência.

## 7. RESPONSABILIDADES

**Diretoria Executiva** - aprovar a política e o plano anual de inclusão de PcDs, bem como garantir as condições necessárias para a sua execução;

**Comissão Permanente de Inclusão de PcDs** - coordenar a execução desta Política e coordenar a elaboração do Plano Anual de Inclusão de PcDs;

**DEGP** - verificar periodicamente o cumprimento do percentual mínimo de contratação de empregados públicos com deficiência, conforme disposto no inciso IV do art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 1991 ou norma superveniente, bem como outras atribuições previstas nos arts. 26 e 50 do Regimento Interno da Epagri;

**Controle Interno** - exercer os controles sobre as atividades executadas pelas demais áreas; comunicar à Diretoria Executiva sempre que forem constatados erros, omissões ou não cumprimento de preceitos legais e regulamentares; sugerir controles internos que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos, bem como outras atribuições previstas no art. 16 do Regimento Interno da Epagri;

**Ovidoria** - canal para recebimento, análise e resposta a manifestações encaminhadas pelo público interno e externo (reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços);

**DEGEF** - reservar recursos orçamentários para implementação das ações previstas no planejamento, na forma do art. 27 do Regimento Interno da Epagri;

**DJUR** - prestar assessoria jurídica em assuntos relacionados com esta Política, esclarecendo as dúvidas jurídicas e legislação relativa a PcDs, na forma do art. 13 do Regimento Interno da Epagri;

**DEGOP** - priorizar as aquisições relacionadas com a Política de Inclusão de PcDs, bem como coordenar e executar as licitações para as contratações necessárias, observado o art. 28 do Regimento Interno da Epagri;

**DEMC** - coordenar e executar as atividades de editoração técnica (avaliação, edição, revisão e diagramação de documentos) e apoiar na elaboração de material para os eventos e campanhas informativas e educativas relacionados com esta Política, na forma do art. 29 do Regimento Interno da Epagri;

**Gestores** - realizar as atividades do Plano Anual de Inclusão de PcDs sob responsabilidade de sua unidade administrativa; divulgar a Cartilha de Inclusão de PcDs entre os empregados de sua Unidade; atender às demandas das PcDs lotadas em sua Unidade;

**Empregados públicos e demais colaboradores** - conhecer e seguir as orientações da Cartilha de Inclusão de PcDs e desta Política.